

Aprovado em PRIMEIRA DISCUSSÃO
Sala das Sessões 15/10/1998
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 018, de 06 de outubro de 1998.

LEI 396/98

Concede Contribuições a Entidades que menciona.

A Câmara Municipal de Maripá de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidas subvenções municipais para o exercício de 1999, às entidades abaixo relacionadas:

• Hospital São José	13.000,00
TOTAL	<u>13.000,00</u>

Art. 2º - As Contribuições concedidas por esta Lei serão pagas às Entidades desde que as mesmas comprovem ter personalidade jurídica, na forma da Lei.

Art. 3º - As contribuições concedidas por esta Lei serão pagas de acordo com as disponibilidades financeiras, e destinar-se-ão a manutenção de suas atividades.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas em rubricas próprias do orçamento.

Art. 5º - Ficam as entidades beneficiadas pela Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, obrigadas a apresentar documentação comprobatória da despesa, onde foi aplicada a contribuição municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1999., revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em Segunda DISCUSSÃO
Sala das Sessões 28/10/1998
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em Terceira DISCUSSÃO
Sala das Sessões 28/10/1998
PRESIDENTE DA CÂMARA

Walter Frezza
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONADO
EM 10 / 11 / 98
PREFEITO MUNICIPAL